

ANC Pk

# Cabral manterá texto sobre juros

No que depender da equipe comandada pelo relator da nova Constituição, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM), o parágrafo que vai limitar as taxas de juros reais em 12% ao ano, a partir de 5 de outubro, não sofrerá qualquer alteração. Cabral não aceitou a alegação do deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG) de que um "erro grosseiro" dos relatores vai impedir que a matéria seja regulada em lei complementar, "como definiu o plenário da Constituinte nas votações do primeiro turno".

No primeiro turno, o plenário aprovou proposta original do deputado Fernando Gasparian (PMDB-SP), em que a limitação dos juros era definida por um inciso (VII), cujo artigo (228), referente ao sistema financeiro nacional, remetia a matéria à lei complementar. No texto apresentado pelo relator para a vo-

tação em segundo turno, no entanto, o inciso foi transformado em parágrafo, o que torna a determinação nela contida auto-aplicável, independentemente do que recomenda o artigo anterior. No projeto aprovado em segundo turno o artigo referente ao mercado financeiro é o 197 e o parágrafo relativo aos juros é o terceiro, depois de uma série de oito incisos.

Bonifácio de Andrada acredita que o plenário não tenha sido suficientemente alertado para a alteração imposta por Bernardo Cabral e seus relatores adjuntos, José Fogaça (PMDB-RS), Konder Reis (PDS-SC) e Adolfo de Oliveira (PL-RJ). Além disso, diz Andrada, não havia instrumento competente para a correção do texto no segundo turno. De acordo com ele, não se aplicaria ao caso nenhuma das emendas previstas no Regimento

da Constituinte — relativas à supressão, erro, contradição e omissão. José Fogaça discorda, afirmando que uma emenda corretiva de erro poderia ter sido apresentada ou então solicitado um ato declaratório da mesa da Constituinte.

O texto aprovado em segundo turno, consolidado novamente pelos relatores, será encaminhado no dia 9 à Comissão de Redação Final, presidida pelo senador Jarbas Passarinho (PDS-PA), onde poderá ainda sofrer alterações que não firam o mérito das matérias aprovadas. A recondução do parágrafo à forma original do inciso poderá realizar-se caso a Comissão de Redação aceite o risco político de em função da mudança, ver todo o projeto constitucional rejeitado pela plenária final no próximo dia 22.

08 SET 1988